EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO — CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA/PI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

DATA DA ABERTURA: 18.11.2026, às 09:00 h.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax ____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de (ano).

Assinatura Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Batalha/PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do correio eletrônico (e-mail) licitacoescamarabatalhapi@gmail.com A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na preparação, higienização superficial, digitalização, OCR quando tecnicamente aplicável, indexação, controle de qualidade e entrega de documentos e metadados do acervo da Câmara Municipal de Batalha/PI, compreendendo 504.000 páginas estimadas para 12 meses, sem delimitação de exercício ou legislatura e sem fornecimento de software de gestão documental, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA -PI**
DATA E HORA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	De 04.11.2026 a 18.11.2026, às 8:00 Horas
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13.11.2026, às 8:00 horas
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	18.11.2026, às 8:00 horas
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	18.11.2026, às 9:00 horas
LOCAL:	"http://comprasbr.com.br".
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
e-mail da CPL	licitacoescamarabatalhapi@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Batalha/PI, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "https://comprasbr.com.br".

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA DO PIAUÍ-PI, através da Comissão de Licitações e este Pregoeiro, designado por portaria específica, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA DO PIAUÍ-PI, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASBR", constante da página eletrônica no endereço “https://comprasbr.com.br”.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

Unidade: 0101 Câmara Municipal

Proj/Ativ. 01.031.0101. 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 0100000 Recursos Livres (Duodécimos)

4. DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

g) verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;

h) verificar a habilitação do proponente; i) declarar o vencedor; j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; k) elaborar a ata da sessão; l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRAS BR:

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “https://comprasbr.com.br”.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Batalha/PI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS:

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Conforme as regras de apresentação de propostas da Lei nº 14.133/2021 e do sistema eletrônico, também deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF) na condição de "catálogo", a qual deverá ser apresentada de acordo com os requisitos indicados na forma abaixo:

a) Declaração de que no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.

b) Conter a especificação analítica e preço final do objeto descrito no Termo de Referência;

c) Para efeito de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

8.4. Até a abertura de inserção de preços, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.7. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 8.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

8.7.1. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de "Abertura de Vistas", momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas no item 8.2; observadas as regras legais de julgamento das propostas.

8.7.2. Na abertura de vistas, o pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

8.7.2. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.

8.7.3. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

8.7.4. Para efeito de análise da proposta inicial e atendimento ao item 8.2, alínea b, consideram-se especificações analíticas: descrição das etapas de preparação, higienização superficial, digitalização, controle de qualidade, OCR quando aplicável, indexação e entrega; relação de equipe técnica com suas funções e comprovação das qualificações proporcionais e justificadas no Termo de Referência; relação de equipamentos de captura e conservação a utilizar na execução;

8.7.4.1. A equipe técnica deverá incluir profissional de Arquivologia legalmente habilitado para as atividades arquivísticas regulamentadas, bibliotecário com registro ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia competente e profissional de Tecnologia da Informação, além de pessoal operacional para preparação, higienização, digitalização, indexação e controle de qualidade. Os profissionais de Arquivologia e Biblioteconomia desempenharão atribuições distintas, conforme o Termo de Referência e a legislação profissional aplicável.

8.7.4.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EQUIPE TÉCNICA. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica e operacional responsável pela execução dos serviços, acompanhada obrigatoriamente dos documentos comprobatórios da qualificação profissional, da relação contratual ou disponibilidade e da experiência exigida para cada função, conforme especificado nos subitens seguintes.

a) Para o Arquivista, deverão ser apresentados diploma ou documento de habilitação legal, registro profissional exigível e contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente admitido que comprove a relação profissional ou disponibilidade.

b) Para o Bibliotecário, deverão ser apresentados diploma de graduação em Biblioteconomia, registro regular no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) e documento comprobatório da relação profissional ou disponibilidade.

c) Para o profissional de Tecnologia da Informação, deverão ser apresentados diploma, certificado ou documento de formação ou qualificação compatível, acompanhado de contrato de prestação de serviços ou compromisso formal de participação na execução contratual, sem exigência de experiência anterior na empresa.

d) Para o profissional com certificação ou especialização em Arquivologia e Gestão Documental, deverá ser apresentado certificado que comprove a formação exigida, com carga horária mínima de 460 (quatrocentas e sessenta) horas, acompanhado de documento comprobatório da relação profissional ou disponibilidade.

e) Para a equipe operacional de digitalização, deverão ser apresentados relação nominal dos profissionais, contratos de trabalho ou de prestação de serviços firmados com a empresa licitante e contratos anteriores de serviços de digitalização documental, indexação, higienização, desmontagem e montagem de pastas, permitindo verificar a correspondência entre profissionais, atividades e períodos de execução.

8.7.4.2.1. O profissional de Tecnologia da Informação não estará sujeito à exigência de experiência operacional anterior em contratos executados pela empresa licitante. Os documentos deverão ser anexados juntamente com a proposta comercial inicial, no campo eletrônico apropriado da plataforma Compras BR, para conferência na fase de Abertura de Vistas.

8.7.4.3. Comprovação empresarial de LGPD. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que possui certificação na área da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), emitida em nome da pessoa jurídica licitante e passível de verificação de autenticidade. Serão aceitas certificações de diferentes entidades emissoras, sem indicação de marca, certificadora exclusiva ou carga horária mínima. A exigência refere-se à EMPRESA, não aos diplomas ou certificados individuais dos profissionais da equipe técnica. Trata-se de requisito definido pela Administração para a habilitação, motivado pelos riscos de tratamento de dados pessoais presentes na execução do objeto, sem exclusividade de certificadora.

8.7.5. Também deverá ser apresentado pelos licitantes, declaração de comprometimento, de que no preço oferecido, a empresa se compromete a executar o serviço de acordo com a carga horária e dias a serem estabelecidos pela Secretaria requisitante, ficando a cargo da contratada todas as despesas relacionadas a hospedagem, alimentação e transporte dos profissionais que irá empregar na execução do objeto.

8.7.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em qualquer modalidade admitida pelo art. 96, § 1º, à escolha da licitante, inclusive caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização de pagamento único com resgate integral. A comprovação deverá ser anexada juntamente com a proposta comercial inicial no campo próprio ou “Catálogo” do Compras BR, para conferência na Abertura de Vistas, observadas a publicidade e a fase legal de pré-habilitação. A garantia deverá existir até a data

e hora limite para apresentação das propostas, vedada sua constituição extemporânea. Sua restituição e execução observarão o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.6.1. A garantia em caução em dinheiro deverá ser feita através da Conta Corrente: 5244-2 Agência: 3893-8 do Banco do Brasil em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA.

8.8. A proposta inicial será avaliada segundo as condições objetivas previstas no Termo de Referência e nas especificações analíticas, assegurada diligência para esclarecer informações e corrigir falhas sanáveis, vedada alteração substancial do objeto. A desclassificação deverá ser motivada.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada serviço cotado, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma "zerada" impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.8.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.8.3. Todas as exigências previstas neste tópico deverão ser inseridas de forma única, em formato PDF, arquivo único, e devidamente lançado no sistema em campo específico, para a correta verificação das mesmas na respectiva fase de abertura de vistas.

8.8.4. Havendo divergência aritmética entre preço unitário e total, será conferida e saneada a inconsistência, sem majoração do preço global validamente ofertado.

9. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS:

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

9.2. Será desclassificado o valor informado e a proposta inicial, ambos inseridos no sistema que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;

b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

c) A proposta ou lance final que permanecer superior ao preço máximo após negociação cabível, ou cuja inexequibilidade seja comprovada, observados o art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Havendo indícios de inexequibilidade, inclusive descontos superiores a vinte e cinco por cento em relação ao preço estimado quando justificado, o Pregoeiro promoverá diligência para apresentação de planilha de custos, notas fiscais de serviços anteriormente executados, contratos, ordens de serviço, medições e outros elementos pertinentes. O percentual é parâmetro auxiliar, não gerando desclassificação automática.

d) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

e) O Pregoeiro analisará a viabilidade econômica considerando orçamento de referência, composição de custos, produtividade, equipamentos, mão de obra e condições de execução, assegurando oportunidade de comprovação e decisão motivada. O prazo inicial para diligência será de 01 (uma) hora, admitida prorrogação fundamentada quando necessária e compatível com a isonomia.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço por Item.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

10.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

11. DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS:

11.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

11.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e condições exigidas no Termo de Referência e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

11.4. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos digitalizada, para o e-mail:licitacoescamarabatalhapi@gmail.com.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “comprasbr”.

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentos de identificação de todos os sócios;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

g) Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

12.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

1.2.2.3.1 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício e apresentarem balanço de abertura, estão desobrigadas de apresentar a exigência editalícia contida na alínea “c” do item anterior, por falta de movimentação financeira e valores referenciais.

12.2.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar comprovante de que a licitante forneceu/executou, sem restrição, produtos/serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes poderão ser complementados por notas fiscais de serviços efetivamente prestados, contratos de prestação de serviços, ordens de serviço, relatórios de medição e outros documentos idôneos que comprovem a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Tais documentos poderão ser apresentados juntamente com o atestado ou mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, com a finalidade de verificar a autenticidade, a compatibilidade e a veracidade das informações apresentadas, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem que os documentos complementares substituam automaticamente o atestado exigido.

12.2.5. Outros Documentos: Declarações Obrigatórias: Deverá conter na habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo II);

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental (Modelo próprio);

c) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos (Anexo III);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

12.3. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do Item 1 e sucessivamente os demais itens vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de até 5 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, caso necessário, no caso dos documentos enviados na forma constante do item 12.2.1 a 12.2.5, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Batalha/PI, às 13 h, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Câmara Municipal de Batalha/PI, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias contados da data da sessão pública.

12.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei

Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2 e 13 deste edital.

13.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

13.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

13.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.14. A licitante ME/EPP convocada para desempate deverá apresentar oferta inferior à primeira colocada em até 5 (cinco) minutos, contados da convocação pelo sistema, observados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006; vedada a dilação para 24 horas. Cooperativas só recebem tratamento equiparado quando preenchidos os pressupostos legais aplicáveis, mediante verificação específica.

13.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo

pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Dos atos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso nos prazos legais. A intenção de recorrer de julgamento de propostas ou habilitação deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na etapa e no campo próprio do sistema; o prazo para razões será de 3 (três) dias úteis, observada a sistemática de fase recursal única prevista no art. 165, §1º.

14.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou divulgação da interposição, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

14.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

14.5. A ausência de manifestação imediata da intenção recursal, quando exigível, implicará preclusão, observadas as regras do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação caberá à autoridade competente, na forma do art. 71.

14.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, o contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência fixada, a partir da data de sua assinatura, em 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei

14.133/2021.

16.2. Considerando as condições de vantajosidade dos preços à época, conforme a análise do mérito da autoridade competente, o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.2.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinar e devolver o contrato, na conformidade deste edital.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

16.5. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021.

16.6. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 92, inciso V, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

19.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Compete à Contratada:

a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a marca aprovada na amostra.

c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

20.1. A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, com as informações da prestação de serviço do objeto dessa licitação, constando medidas, endereço, material utilizado e data da realização do serviço.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Na hipótese de rejeição por má execução dos serviços, estando em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal regular, após a medição das páginas efetivamente executadas e aceitas, o ateste e a liquidação da despesa, obedecida a ordem cronológica legalmente aplicável. Eventual inconsistência documental será comunicada à contratada para saneamento; o prazo de pagamento será contado da apresentação regular da cobrança, sem prejuízo da apuração da parcela incontroversa.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Por infrações tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser impostas, mediante processo regular, motivação, contraditório e ampla defesa, as sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados competência, pressupostos, duração e critérios legais.

22.1.1. advertência;

22.1.2. Multa:

a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela dos serviços atrasados, limitada a 9% (nove por cento) dessa parcela até 30 dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida em caso de inexecução, respeitados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade e o devido processo.

22.1.3. A execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Batalha/PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial correspondente.

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Batalha/PI.

23.13. Constitui parte integrante deste edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento da CF;

c) Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

d) Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

h) Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

Batalha – PI, 30 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES MACHADO
Cargo: Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA — TR

Processo Administrativo nº 009/2026

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Batalha - PI

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Batalha - PI

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na preparação, higienização superficial compatível com o estado do acervo, organização física operacional, digitalização, tratamento de imagens, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação, controle de qualidade e entrega de arquivos eletrônicos e metadados, sob demanda, para os documentos produzidos, expedidos, recebidos, acumulados ou custodiados pela Câmara Municipal de Batalha/PI, sem delimitação por exercício, data, legislatura, gestão ou natureza do procedimento, conforme ordens de serviço e limites quantitativos contratados. O contrato não contempla nova licença, disponibilização, hospedagem, administração ou manutenção de software sistema de gestão documental.

2. Fundamentação da demanda

Digitalizar documentos produzidos, expedidos, recebidos, acumulados ou custodiados pela Câmara para facilitar recuperação, conservação e utilização institucional. Referência de planejamento: ETP. Não são delimitados exercícios, legislaturas ou gestões; identificação e preservação da origem documental serão obrigatórias.

3. Quantitativo e planilha de itens

Item 01 — Serviços integrados de preparação, digitalização, OCR quando tecnicamente aplicável, indexação, controle de qualidade, entrega e organização final dos documentos. Unidade: página digitalizada, conferida e aceita. Quantidade estimada: 504.000 páginas/12 meses. Média indicativa: 42.000 páginas/mês, podendo variar conforme ordens de serviço e saldo global. Valor unitário por página: R$ 0,41. Valor global: R$ 206.640,00.

4. Local e execução

A digitalização será executada na sede da Câmara Municipal de Batalha/PI, em espaço indicado pelo órgão, preferencialmente em horário de expediente, admitindo ajustes autorizados. A contratada fornecerá equipamentos e insumos de digitalização, mão de obra, software de captura e tratamento para execução dos serviços, medidas de segurança e transporte de seus trabalhadores. Atendimento

mediante ordem de serviço com identificação de lotes e prazo compatível a ser definido em cronograma de execução.

5. Especificações técnicas e aceitação

Os arquivos deverão ser legíveis, íntegros, completos e corretamente orientados, preferencialmente em PDF/A pesquisável quando tecnicamente aplicável, com imagens capturadas em resolução adequada à natureza do suporte, em regra 300 dpi para documentos textuais. Prever identificação inequívoca por lote, ordem interna, tipologia, número, data quando existente, unidade de origem e outros metadados disponíveis. Nenhum campo inexistente poderá ser artificialmente preenchido. Deverão ocorrer revisão amostral e integral dos arquivos rejeitados, correção sem remuneração extra, entrega de relatório de quantidades, hashes/checksum quando pactuados e devolução ordenada do acervo físico.

6. Gestão de arquivos e integração

Entrega organizada em meio e canal seguro definidos pela fiscalização, incluindo HD fornecido/indicado pelo órgão e transferência digital por meio seguro quando autorizado. Formatos e planilha de metadados com documentação suficiente para uso e recuperação pela Administração.

7. Equipe técnica

A equipe de execução deverá dispor de pessoal qualificado para preparação, digitalização e indexação e de apoio técnico de Tecnologia da Informação, em número compatível com as frentes de trabalho. O profissional de TI apoiará scanners, OCR, tratamento, segurança e organização dos arquivos, bem como acompanhará a qualidade e a integridade dos arquivos e metadados entregues. A equipe técnica deverá contar com profissional de Arquivologia legalmente habilitado para as atribuições arquivísticas regulamentadas, bibliotecário com registro ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia competente e profissional de Tecnologia da Informação, além de equipe operacional em número suficiente para preparação, higienização, digitalização, indexação e controle de qualidade. Os profissionais de Arquivologia e Biblioteconomia exercerão funções distintas e complementares, sem substituição automática entre si. A exigência decorre da necessidade de organização e classificação do acervo, descrição e recuperação das informações, integridade documental e processamento seguro dos arquivos digitais, observadas as atribuições legalmente regulamentadas de cada profissão.

8. Requisitos de qualificação proporcionais

A execução contará com equipe operacional de higienização e digitalização e com os três profissionais distintos definidos no item 7. A comprovação da habilitação profissional de Arquivologia e do registro ativo do bibliotecário deverá guardar correspondência com as atribuições reservadas pela legislação pertinente. Atestados de execução compatível serão considerados

conforme relevância e proporcionalidade. Atestados e meios de comprovação serão detalhados no edital, sem referência nominal a profissionais ou fornecedores.

9. Direitos, LGPD e segurança

Documentos e arquivos produzidos permanecerão sob controle e titularidade da Administração, observadas regras legais aplicáveis. Exigir confidencialidade, controle de acessos, proteção de dados, vedação de extração não autorizada, comunicação de incidentes e exclusão segura de cópias transitórias ao fim do contrato, respeitados prazos legais e ordens administrativas. A exigência empresarial de certificação na área de LGPD consta do item 8.7.4.9, sem entidade emissora exclusiva. A certificação não substitui a execução efetiva das obrigações de segurança e sigilo.

10. Medição, pagamento e rejeição

Medição por página física única efetivamente digitalizada e aceita, conforme critério de contagem previamente definido pela Câmara (faces em branco e duplicatas deliberadas não remuneradas, salvo orientação expressa da fiscalização). Relatórios por OS/lote com totais e evidências de conformidade. Pagamento após conferência e atesto; refazimento de itens rejeitados sem custo extra; não haverá mensalidade mínima de páginas nem garantia de consumo integral do quantitativo estimado.

11. Prazo, vigência e prorrogação

Prazo inicial de 12 meses. Possibilidade de avaliação de prorrogação por mais 12 meses condicionada à legislação, natureza do objeto, vantajosidade e cobertura orçamentária. Prorrogação não importará renovação automática da quantidade de 504.000 páginas.

12. Fiscalização, riscos e obrigações

A Câmara designará gestor/fiscal, disponibilizará os lotes e espaço de trabalho e verificará as entregas. A contratada responderá pela qualidade dos arquivos, integridade dos originais, proteção de dados e relatórios. Não é permitida eliminação ou descarte dos documentos originais por iniciativa da contratada.

13. Critério de julgamento e valor estimado

Julgamento pelo menor preço unitário da página (item único integrado de digitalização), com avaliação de exequibilidade e valor global correspondente. Preço máximo estimado: R$ 0,41 por página, conforme pesquisa de preços documentada e mapa de apuração. Valor global estimado: R$ 206.640,00 para 504.000 páginas.

14. Dotação Orçamentária

Unidade: 0101 Câmara Municipal

Proj/Ativ. 01.031.0101. 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0100000 Recursos Livres (Duodécimos)

15. Critério documental de execução e comprovação

Os documentos de entrega deverão indicar o lote, número de páginas aceitas, identificação mínima de origem, ocorrências, retrabalhos e aceite do fiscal. A contratada deverá comprovar aptidão técnica em objeto similar por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica pública ou privada; notas fiscais, contratos e ordens de serviço poderão instruir os atestados ou subsidiar diligências, não sendo automaticamente substitutos de atestado exigido. Exigir quantitativo mínimo somente se houver justificativa objetiva e proporcional na instrução.

16. Metodologia de controle de qualidade

A fiscalização deverá definir plano de amostragem antes da execução. Serão verificadas completude de páginas, ordem do documento, orientação, nitidez, indexação, rastreabilidade, integridade dos arquivos e correspondência entre entrega e relatório. Corrigir sem custo arquivos ilegíveis, incompletos ou incorretos. OCR será aplicado quando a legibilidade do suporte permitir. Não se remuneram serviços rejeitados até saneamento e aceite.

17. Matriz resumida de responsabilidades

Contratada: fornecer equipamento de captura, manutenção de seus equipamentos, equipe, preparação segura, processamento, controle de qualidade, relatório, entrega interoperável e preservação de sigilo. Câmara: disponibilizar espaço, acervo, orientações de indexação e fiscal, decidir níveis de acesso e forma de recebimento.

18. Garantia de proposta e julgamento

Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em qualquer modalidade admitida pelo art. 96, § 1º, à escolha da licitante, inclusive caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização de pagamento único com resgate integral. A comprovação deverá ser anexada juntamente com a proposta comercial inicial no campo próprio ou "Catálogo" do Compras BR, para conferência na Abertura de Vistas, observadas a publicidade e a fase legal de pré-habilitação. A garantia deverá existir até a data e hora limite para apresentação das propostas, vedada sua constituição extemporânea. Sua restituição e execução observarão o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

19. Proposta analítica e documentação técnica da oferta

A proposta comercial inicial, a ser apresentada por meio do Compras BR na forma e no campo previstos no edital, deverá conter a especificação analítica dos serviços, com descrição de preparação, higienização superficial, digitalização, controle de qualidade, OCR quando tecnicamente aplicável, indexação e entrega. A licitante deverá indicar a equipe técnica e suas funções, a relação de equipamentos de captura e conservação, o plano operacional e os procedimentos de segurança

da informação e de proteção de dados. Os requisitos profissionais deverão corresponder às atividades efetivas e às exigências proporcionais justificadas neste TR.

20. Conferência na Abertura de Vistas — Compras BR

A documentação da proposta analítica será examinada pelo Pregoeiro na etapa denominada Abertura de Vistas do Compras BR, conforme o edital, observadas a Lei nº 14.133/2021, a isonomia, a publicidade aplicável e a possibilidade de saneamento de falhas sanáveis. A proposta reajustada ao último lance deverá preservar o objeto e os demais elementos essenciais ofertados. A utilização dessa etapa operacional não transforma exigência de habilitação em mera exigência de proposta nem permite afastar as normas legais do procedimento.

21. Atestados e documentos complementares de comprovação

A aptidão técnico-operacional será comprovada por atestados em serviços compatíveis, nos limites e condições da qualificação técnica do edital. Para fins de verificação da autenticidade, compatibilidade e execução dos serviços atestados, poderão ser apresentados em complemento notas fiscais de serviços efetivamente prestados, contratos, ordens de serviço e relatórios de medição, inclusive em diligência; esses documentos não substituem automaticamente o atestado exigível, respeitado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A documentação técnica da proposta e a habilitação permanecem disciplinadas nas respectivas cláusulas do edital.

Batalha – PI, 30 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES MACHADO
Cargo: Agente de Contratação

COMPLEMENTO TÉCNICO DO ANEXO I — CORRESPONDÊNCIA COM O ETP E O TR DE TRABALHO

As disposições a seguir integram a especificação técnica do Anexo I e devem ser lidas em conjunto com o restante do Termo de Referência. As disposições devem ser interpretadas em conjunto com o Termo de Referência e as demais cláusulas do edital.

23. Quantitativos e preço de referência proposto

Item 01: execução integrada de preparação, higienização superficial, organização física operacional, digitalização, OCR quando aplicável, indexação e controle de qualidade. Unidade de medição: página efetivamente digitalizada, conferida e aceita. Quantidade estimada: 504.000 páginas em 12 meses; média indicativa de 42.000 páginas/mês, sem garantia de execução mínima. Preço unitário estimado: R$ 0,41/página; valor global estimado: R$ 206.640,00, conforme pesquisa de preços já documentada nos autos.

24. Gestão arquivística — responsabilidades do arquivista

O profissional legalmente habilitado em Arquivologia responderá pelo gerenciamento técnico da organização arquivística do acervo físico, inclusive: (i) planejamento e orientação da organização dos conjuntos documentais; (ii) identificação de espécies, séries, proveniência e vínculos arquivísticos; (iii) supervisão da preparação e do manuseio; (iv) acompanhamento de movimentação, guarda e devolução por lote; (v) conferência da recomposição após digitalização; (vi) registro de não conformidades e recomendações; (vii) relatórios periódicos de acompanhamento. Não se incluem nesta contratação a elaboração, aprovação ou implantação de Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos; os registros produzidos poderão subsidiar essa atuação futura, sob o procedimento e as autoridades competentes.

25. Documentação e recuperação da informação — responsabilidades do bibliotecário

O bibliotecário habilitado, com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia competente, orientará os instrumentos específicos de documentação e recuperação da informação: (i) elaboração e padronização de descritores e pontos de acesso; (ii) orientação da indexação temática quando prevista para o lote; (iii) catalogação de publicações oficiais e materiais compatíveis com suas atribuições profissionais; (iv) verificação da consistência de índices e metadados descritivos; (v) testes amostrais de busca e localização; (vi) orientação da equipe operacional; e (vii) relatórios de consistência e recuperação. As tarefas não substituem nem duplicam a classificação e a gestão arquivística do acervo.

26. Tecnologia da informação — avaliação dos equipamentos e arquivos

O profissional de TI da contratada verificará, antes da mobilização e quando necessário durante a execução: especificações e condições dos scanners; capacidade de digitalização a 300 dpi;

alimentação e preservação documental; computadores e capacidade de processamento, memória e armazenamento; funcionamento do OCR; integridade e organização dos arquivos digitais; transferência segura; qualidade e compatibilidade de PDF/A pesquisável quando aplicável; e estrutura de metadados. Deverá registrar resultados em relatórios e recomendar correção, manutenção ou substituição de equipamentos inadequados, às expensas da contratada. A fiscalização institucional continua sendo atribuição de servidor designado pela Câmara.

27. Delimitação do objeto

O fornecimento, licenciamento e manutenção de sistema GED não integram o objeto deste certame.

28. Procedimentos operacionais, relatórios e aceite

A contratada executará os serviços por ordens de serviço, lotes identificados e registro de entrada, movimentação e devolução dos documentos. Cada entrega deve conter identificação do lote, quantitativo processado, rejeições, retrabalhos, arquivos produzidos, metadados, relatório do controle de qualidade e ocorrências. São exigidas legibilidade, integralidade, orientação correta, ordem documental, OCR pesquisável quando tecnicamente aplicável, 300 dpi como padrão para documentos textuais e arquivos PDF/A compatíveis com o tipo documental. Somente páginas efetivamente conformes e aceitas poderão compor a medição.

29. Disponibilidade da equipe e limites da exigência

A contratada disponibilizará os três profissionais com atribuições distintas e capacidade de acompanhamento presencial das etapas que exijam atuação no local. A comprovação da qualificação e da disponibilidade deverá observar o edital e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem imposição de vínculo empregatício prévio quando desnecessário. A motivação da exigência conjunta, a dedicação e o respectivo custo deverão estar demonstrados no ETP. O acompanhamento não importa obrigatoriedade de presença contínua em todos os turnos sem necessidade demonstrada.

30. Natureza do preço e análise de exequibilidade

A pesquisa de preços foi elaborada com três referências documentais públicas reunidas para a contratação: SAAE de Caxias/MA (R$ 0,53/página), preço estimado do Pregão Eletrônico nº 001/2025 de Batalha/PI (R$ 0,50/página) e registro de Piracuruca/PI no Painel do TCE-PI (R$ 0,21/página). A média aritmética é de R$ 0,413333.../página, tendo sido adotado o valor estimado de R$ 0,41/página, equivalente a R$ 206.640,00 para 504.000 páginas. A pesquisa e sua memória de cálculo integram os documentos de planejamento, com enquadramento em contratações públicas similares conforme o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº/202... – Processo Administrativo nº/20...., instaurada pela Câmara Municipal de Batalha/PI, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso assim como na Lei Federal 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei 14.133/2021;

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação. ,

... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../20..../CMB

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº/202.... – Processo nº/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local/Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0...../20...../CMB

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Câmara Municipal de Batalha/PI.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026– PROCESSO Nº.../2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		

Item	**Quant**	**Unid**	**Especificação**	**Valor Unit R$**	**Valor Total R$**
01	504.000	Fls	Prestação de serviços integrados de preparação, higienização superficial, digitalização, OCR (quando aplicável), indexação e entrega de arquivos e metadados do acervo da Câmara Municipal de Batalha/PI, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência).		

VALOR TOTAL: R$ ()

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Dados do representante legal da empresa

Nome:

Identidade nº/ Órgão Expedidor: CPF nº

e-mail pessoal:

e-mail institucional:

Local e Data: , / / 2026.

CARIMBO DA EMPRESA Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../202.../CMB

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Batalha/PI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Batalha/PI, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
3. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº/202...., realizado pela Câmara Municipal de Batalha/PI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local: Data

Assinatura do representante Legal da Empresa

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../202..../CMB

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) CNPJ nº , Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa , inscrita no CNPJ nº , cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM ()NÃO

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../202..../CMB

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Batalha/PI que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº .../20....

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII — MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026 — MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMB.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA, inscrito no CNPJ nº, com sede na, na pessoa do seu representante legal,, Presidente da Câmara, portador do CPF nº, residente e domiciliado em, por intermédio da

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE, abaixo discriminados, conforme Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº/20..../CMB, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

Prestação, sob demanda e mediante ordens de serviço, de preparação, higienização superficial, digitalização, OCR quando tecnicamente aplicável, indexação, controle de qualidade e entrega segura de documentos e metadados do acervo da Câmara Municipal de Batalha/PI, com estimativa de 504.000 páginas em 12 meses, sem fornecimento de software de gestão documental. Integram o contrato o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, as ordens de serviço e a Lei nº 14.133/2021, prevalecendo a legislação obrigatória e a interpretação sistemática dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA — EXECUÇÃO E ORDENS DE SERVIÇO

A execução ocorrerá exclusivamente mediante ordem de serviço expedida pelo fiscal ou gestor competente da Câmara, indicando lote, identificação do acervo, quantitativo estimado, local, condições de guarda, cronograma e prazo de entrega. A estimativa de 504.000 páginas não assegura pagamento de quantitativo não executado. O serviço será medido por página digitalizada e efetivamente aceita conforme o TR. A contratada deverá preservar a ordem, a integridade e a rastreabilidade dos documentos; fica proibido descartar ou retirar originais sem autorização formal.

CLÁUSULA TERCEIRA — QUALIDADE, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A contratada apresentará relatório por lote/ordem de serviço com quantitativos de páginas processadas, rejeições e retrabalho, descrição do acervo, arquivos entregues, controle de qualidade e registro de ocorrências. A fiscalização fará recebimento provisório e definitivo em prazos definidos na ordem de serviço e no TR, com verificação de legibilidade, integridade, orientação, associação correta dos metadados, pesquisabilidade quando aplicável e acesso aos arquivos. Páginas rejeitadas

serão corrigidas sem ônus e não serão faturadas até o aceite. Os prazos específicos de verificação devem ser fixados pela Câmara antes da publicação.

CLÁUSULA QUARTA — PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor unitário e o valor global do contrato serão aqueles constantes da proposta vencedora, observados o preço máximo de referência de R$ _____ (_____) por página e o teto de R$ _____(_____) para 504.000 páginas, sem garantia de consumo mínimo. O pagamento será feito em até 30 dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal regular, após medição, ateste e liquidação, observada a ordem cronológica de pagamento e a disciplina financeira aplicável. A nota fiscal deverá discriminar as páginas aceitas por período e a ordem de serviço. Corrigidos erros imputáveis à contratada, o prazo é contado da apresentação regular da cobrança, assegurado tratamento da parcela incontroversa quando cabível. Não haverá adiantamento sem previsão legal específica.

CLÁUSULA QUINTA — VIGÊNCIA, CRONOGRAMA E PRORROGAÇÃO

Vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato com início das atividades conforme ordem de serviço e cronograma aprovado. Eventual prorrogação dependerá de justificativa da natureza e continuidade do serviço, disponibilidade orçamentária, vantajosidade, interesse público e observância dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando efetivamente aplicáveis. A Câmara deverá definir antes da publicação prazos de mobilização, lotes e aceite.

CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

Após o interregno mínimo legal de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado (29/10/2026), os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou índice substituto legalmente aplicável, respeitada a periodicidade anual. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrados seus requisitos; alterações quantitativas observarão os arts. 124 e 125.

CLÁUSULA SÉTIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Mobilizar pessoal e equipamentos adequados; manter profissionais com atribuições técnicas justificadas no TR; cumprir normas de segurança e conservação; registrar cadeia de custódia e movimentação dos documentos; manter cópias de segurança autorizadas durante a execução; fornecer arquivos e metadados em formatos acordados; permitir fiscalização; corrigir falhas; observar obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias; manter habilitação exigida; comunicar incidentes imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Disponibilizar o acervo em condições de acesso e com identificação; emitir ordens de serviço e designar gestor/fiscal; definir ambiente, canal de entrega e regras para documentos sigilosos;

validar amostras e medições; comunicar rejeições fundamentadas; assegurar o pagamento dos serviços aceitos e regularmente liquidados.

CLÁUSULA NONA — LGPD, SIGILO E SEGURANÇA

A contratada tratará dados pessoais apenas para executar o contrato e segundo instruções documentadas da Câmara, observada a Lei nº 13.709/2018. Deverá restringir acessos por necessidade, manter confidencialidade de empregados, aplicar controles proporcionais de segurança, registrar acessos e transferências, não compartilhar bases nem usar documentos para finalidades próprias, comunicar prontamente qualquer incidente e cooperar com sua apuração. Ao término, entregará integralmente os dados e excluirá cópias operacionais quando autorizada, ressalvadas obrigações legais de guarda, comprovando o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA — FISCALIZAÇÃO, RISCOS E RESPONSABILIDADES

A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados formalmente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada por danos e erros. Extravio, deterioração, violação de sigilo ou entrega inadequada serão apurados com registro de ocorrência, responsabilidade e medidas corretivas. O fluxo de custódia e a matriz de responsabilidades do TR integram a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

Observado o devido processo legal, aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As penalidades possíveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses, competências e prazos legais. Multa moratória: 0,3% ao dia sobre o valor da parcela atrasada, limitada a 9% dessa parcela até 30 dias; multa compensatória: 10% sobre a obrigação inadimplida, observados os limites legais, a proporcionalidade e a fundamentação. Não se aplica genericamente a sanção de suspensão temporária do regime anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

Alterações serão formalizadas com justificativa, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A extinção observará os arts. 137 a 139, com motivação, contraditório quando aplicável, apuração dos serviços efetivamente executados, medidas de continuidade, entrega dos arquivos e devolução do acervo. A extinção não autoriza retenção de documentos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade 0101 — Câmara Municipal; Projeto/Atividade 01.031.0101.2003 — Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Elemento 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; Fonte 0100000 — Recursos Livres (Duodécimos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — PUBLICIDADE E EFICÁCIA
A Câmara promoverá a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo legal aplicável à licitação, e demais publicações exigíveis. A divulgação no PNCP é condição de eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO
Casos omissos serão apreciados à luz da Lei nº 14.133/2021, da LGPD e das normas aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Batalha/PI, ressalvadas normas de competência obrigatória e a solução consensual cabível.

Batalha/PI, [DATA].

ASSINATURA DA CÂMARA

ASSINATURA DA CONTRATADA;

TESTEMUNHAS, SE ADOTADAS].